ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-074/2018

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO: REDEFINE LOGRADOURO LOCALIZADO NOS BAIRROS AROEIRA, BOTAFOGO, CENTRO, E LAGOMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
10/10/2018

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 07/11/2018 13X0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 07/11/2018

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 22/11/18 OF 177/2018

SANÇÃO EM 12/12/2018 LEI Nº 4523/2018

VETO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-074/2018

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO: REDEFINE LOGRADOURO LOCALIZADO NOS BAIRROS AROEIRA, BOTAFOGO, CENTRO, E LAGOMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
10/10/2018

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO	***EM*** ___/___/___	_____
FINANÇAS E ORÇAMENTO.	***EM*** ___/___/___	_____
CULTURA E ASSIST. SOCIAL	***EM*** ___/___/___	_____
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	***EM*** ___/___/___	_____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 07/11/2018

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 07/11/2018 13 X 0

REJEITADO ___/___/___ ***RETIRADO*** ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____ ***REMETIDA EM*** 22/11/18 ***OF*** 177/2018

SANÇÃO EM 12/12/2018 ***LEI Nº*** 4523/2018

VETO _____

PROCESSO Nº PL074/18
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-074/2018

Autor Mesa Diretora

REDEFINE LOGRADOURO LOCALIZADO NOS BAIRROS AROEIRA, BOTAFOGO, CENTRO, E LAGOMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no Bairro BOTAFOGO:

I- Fica redefinida a **Avenida Gastão Henrique Schueler,** que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO DIREITO) e terminando no trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro do Botafogo, aprovada pela Lei nº 3158/2009.

Art. 2º Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no loteamento JUVENAL BARRETO no bairro AROEIRA:

I- Fica redefinida a **Avenida Gastão Henrique Schueler,** que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO ESQUERDO) e terminando no Trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro da AROEIRA, aprovada pela Lei nº 3158/2009.

Art. 3º Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no bairro CENTRO:

I- Fica redefinido o trecho da **Rua São José**, que se inicia na Rua Dr. Télio Barreto, na esquina do Colégio Jofre Frossard e terminando na Linha Férrea, como pertencente ao bairro Centro.

Art. 4º Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no bairro BOTAFOGO:

I- Fica redefinido o trecho da **Rua São José**, que se inicia na Linha Férrea e terminando no final da Rua Monclar Dutra Guedes, pertencentes ao bairro do Botafogo.

Art. 5º Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no bairro LAGOMAR:

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO 07/11/2018
13 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10/10/2018

PROCESSO Nº 21074/18 Fls 03 ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

I- Fica redefinida a **Vila Barros Filho**, que se inicia no final da Vila Mallet, correspondente ao lote 174 – Quadra 16 da Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, aprovada pela Lei n.º 4405/2017.

II- Fica redefinida a **Vila Tauá**, que se inicia na Vila Sônia, no Lote 245 - Quadra 21 - Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, aprovada pela Lei n.º4405/2017.

III- Fica redefinida a **Vila Angélica** – Antiga Travessa 3, que se inicia na Avenida Porto Seguro, referente ao Lote 457 – Quadra 35, aprovada pela Lei n.º4282/2016.

IV- Fica redefinida a **Vila Balbina** – Antiga Travessa 1, que se inicia na Avenida Hebe Camargo, referente ao Lote 411 – Quadra 33, aprovada pela Lei n.º4282/2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2018.

Mesa Diretora,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

JULIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE- PRESIDENTE

GEORGE COUTINHO JARDIM
2º VICE-PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
2º SECRETÁRIO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 07 / 11 / 2018
13 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10 / 10 / 2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
PL 074/18
04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei nº. L-074/2018, que, após leitura no expediente, encaminhou-se para tramitação nesta Comissão.

Assim, em análise estritamente jurídica, ante ao cumprimento formal e observados os ditames do Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica, do Artigo 9º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, verifica-se que a matéria não fere aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, encontra-se regente às garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana e empregando boa técnica legislativa e gramatical, apta à inserir-se no ordenamento jurídico local.

De sorte que, ante ao exposto, voto pelo prosseguimento e conseguinte discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões, 11 de Outubro de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	De acordo	
Paulo Antunes	Titular	À favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 07/11/2018
13 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
10/10/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº L 074/18
Fls 05
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Agente Legislativo
Carlos de Oliveira
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 15 de outubro de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 074/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (29/10/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 07/11/2018
PRESIDENTE

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

PROCESSO Nº PL 074/18
Fls. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 18 de Setembro de 2018

Ofício nº 8544/2018

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 07/11/2018
PRESIDENTE

At: Sr. Gabriel Alegre (Secretaria)

Ref: Redefinição de Leis de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos acertar/redefinir o texto de localização das Leis de Logradouros, para que sejam republicadas com as devidas redefinições, pelo Gabinete do Prefeito de Macaé:

- LOTEAMENTO: BOTAFOGO – BAIRRO: BOTAFOGO

1) – LEI Nº 3158/2009:

a) - Fica redefinida a **AVENIDA GASTÃO HENRIQUE SCHUELER**, que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO DIREITO) e terminando no Trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro do Botafogo.

2) - LOTEAMENTO: JUVENAL BARRETO – BAIRRO: AROEIRA

a) - Fica redefinida a **AVENIDA GASTÃO HENRIQUE SCHUELER**, que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO ESQUERDO) e terminando no Trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro da Aroeira.

PROTOCOLO DA SECRETARIA 26/04/2018 13:35 00006917

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
10/10/2018

PROCESSO Nº PL 074/18
Fls. 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 21 de Setembro de 2018

Ofício nº 8673/2018

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre (Secretaria)

Ref: Redefinição de Leis de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos acertar/redefinir o texto de localização das Leis de Logradouros, para que sejam republicadas com as devidas redefinições, pelo Gabinete do Prefeito de Macaé:

- LOTEAMENTO: BALNEÁRIO LAGOMAR – BAIRRO: LAGOMAR

1) – LEI Nº 4282/2016:

a) - Fica redefinida a **VILA ANGÉLICA** – Antiga Travessa 3, que se inicia na Avenida Porto Seguro, referente ao Lote 457 – Quadra 35.
b) - Fica redefinida a **VILA BALBINA** – Antiga Travessa 1, que se inicia na Avenida Hebe Camargo, referente ao Lote 411 – Quadra 33.

PROTOCOLO DA SECRETARIA 26/Set/2018 13:33 000006912

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 07/11/2018
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
10/10/2018

PROCESSO Nº PL 074/18 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lúcio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC - Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 14 de Setembro de 2018

Ofício nº 8449/2018

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre (Secretaria)

Ref: Redefinição de Leis de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos acertar/redefinir o texto de localização das Leis de Logradouros, para que sejam republicadas com as devidas redefinições, pelo Gabinete do Prefeito de Macaé:

- LOTEAMENTO: BALNEÁRIO LAGOMAR – BAIRRO: LAGOMAR

1) – LEI Nº 4405/2017:

a) - Fica redefinida a **VILA BARROS FILHO,** que se inicia no final da Vila Mallet, correspondente ao Lote 174 – Quadra 16 da Av. Governador Geremias de Mattos Fontes.

2) **– LEI Nº 4405/2017:**

a) – Fica redefinida a **VILA TAUÁ,** que se inicia na Vila Sônia, no Lote 245 – Quadra 21 – Av. Governador Geremias de Mattos Fontes.

PROTOCOLO DA SECRETARIA 26/Set/2018 13:33 00006910

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

APROVADO EM DISCUSSÃO
04/11/2018
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
10/10/2018

PROCESSO
Nº 12.074/18
Fls 10
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 177/2018 DGAL

Macaé, 06 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-065/2018, L-066/2018, L-068/2018, L-074/2018 e L-075/2018 aprovados por esta Casa Legislativa em 07 de novembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO Nº PL 074/18 Fls 11 ASSINATURA

PROJETO LEI N° L-074/2018

Autor Mesa Diretora

REDEFINE LOGRADOUROS LOCALIZADOS NOS BAIRROS AROEIRA, BOTAFOGO, CENTRO E LAGOMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no Bairro BOTAFOGO:

I- Fica redefinida a **Avenida Gastão Henrique Schueler,** que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO DIREITO) e terminando no trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro do Botafogo, aprovada pela Lei n° 3158/2009.

Art. 2° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no loteamento JUVENAL BARRETO no bairro AROEIRA:

I- Fica redefinida a **Avenida Gastão Henrique Schueler,** que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO ESQUERDO) e terminando no Trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro da AROEIRA, aprovada pela Lei n° 3158/2009.

Art. 3° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no bairro CENTRO:

I- Fica redefinido o trecho da **Rua São José**, que se inicia na Rua Dr. Télio Barreto, na esquina do Colégio Jofre Frossard e terminando na Linha Férrea, como pertencente ao bairro Centro.

Art. 4° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no bairro BOTAFOGO:

I- Fica redefinido o trecho da **Rua São José**, que se inicia na Linha Férrea e terminando no final da Rua Monclar Dutra Guedes, pertencentes ao bairro do Botafogo.

Art. 5° Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no bairro LAGOMAR:

PROCESSO Nº PL 074/18 Fls 12 ASSINATURA

I- Fica redefinida a **Vila Barros Filho**, que se inicia no final da Vila Mallet, correspondente ao lote 174 – Quadra 16 da Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, aprovada pela Lei n.º 4405/2017;

II- Fica redefinida a **Vila Tauá**, que se inicia na Vila Sônia, no Lote 245 - Quadra 21 - Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, aprovada pela Lei n.º4405/2017;

III- Fica redefinida a **Vila Angélica** – Antiga Travessa 3, que se inicia na Avenida Porto Seguro, referente ao Lote 457 – Quadra 35, aprovada pela Lei n.º4282/2016;

IV- Fica redefinida a **Vila Balbina** – Antiga Travessa 1, que se inicia na Avenida Hebe Camargo, referente ao Lote 411 – Quadra 33, aprovada pela Lei n.º4282/2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
Nº 4074/18
Fls 13
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 12/12/18
JORNAL O Diário
Fls. 4514

LEI Nº 4.523/2018.

Autor: Mesa Diretora.

Redefine logradouros localizados nos Bairros Aroeira, Botafogo, Centro e Lagomar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no Bairro BOTAFOGO:
I- Fica redefinida a Avenida Gastão Henrique Schueler, que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO DIREITO) e terminando no trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro do Botafogo, aprovada pela Lei nº 3.158/2009.

Art. 2° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no loteamento JUVENAL BARRETO no bairro AROEIRA:
I- Fica redefinida a Avenida Gastão Henrique Schueler, que se inicia no entroncamento da Rua Dr. Télio Barreto e Alcides Mourão (LADO ESQUERDO) e terminando no Trevo da Linha Verde (OBELISCO), como pertencente ao bairro da AROEIRA, aprovada pela Lei nº 3158/2009.

Art. 3° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no bairro CENTRO:
I- Fica redefinido o trecho da Rua São José, que se inicia na Rua Dr. Télio Barreto, na esquina do Colégio Jofre Frossard e terminando na Linha Férrea, como pertencente ao bairro Centro.

Art. 4° Fica redefinido o seguinte logradouro localizado no bairro BOTAFOGO:
I- Fica redefinido o trecho da Rua São José, que se inicia na Linha Férrea e terminando no final da Rua Mônclar Dutra Guedes, pertencentes ao bairro do Botafogo.

Art. 5° Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no bairro LAGOMAR:
I- Fica redefinida a Vila Barros Filho, que se inicia no final da Vila Mallet, correspondente ao lote 174 – Quadra 16 da Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, aprovada pela Lei n.° 4.405/2017;
II- Fica redefinida a Vila Tauá, que se inicia na Vila Sônia, no Lote 245 - Quadra 21 - Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, aprovada pela Lei n.°4.405/2017;
III- Fica redefinida a Vila Angélica – Antiga Travessa 3, que se inicia na Avenida Porto Seguro, referente ao Lote 457 – Quadra 35, aprovada pela Lei n.°4.282/2016;
IV- Fica redefinida a Vila Balbina – Antiga Travessa 1, que se inicia na Avenida Hebe Camargo, referente ao Lote 411 – Quadra 33, aprovada pela Lei n.°4.282/2016.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de dezembro de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

pg 11